

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 10.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 25/04/2019

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC - CEP 89.120-000

Central de Protocolo - SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 25/04/2019

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC - CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento compatível com os riscos associados ao tipo de resíduo e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados como resíduos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3 - A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Serviços em Saúde na Atenção Básica
1	Serviços em Saúde na Atenção Básica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilância em Saúde
4	Vigilância em Saúde
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Vigilância em Saúde
4	Vigilância em Saúde
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedita a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normatativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 07/2019 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto/item da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 07/2019 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário ou Certidão de Inexigibilidade do Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente no domicílio ou sede da licitante;
- b) Licença Ambiental de Operações – LAO, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos;
- c) Licença Ambiental de Operações – LAO, expedida pelo órgão ambiental competente, para a atividade de Disposição Final de Resíduos;
- d) Contrato com aterro sanitário que possua Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do estado a que aquele pertencer, para disposição final de resíduos de serviços de saúde, bem como resíduos químicos e/ou industriais Classes I e II;
- e) Certificado de Registro e Regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto à entidade competente, quais sejam, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química-CRQ, válido na data de apresentação da proposta, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável, através de registro profissional ou contrato de prestação de serviços.
 - e.1) Se o responsável for o proprietário da empresa, a comprovação se dará através da apresentação do Contrato Social.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como

critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1 - Em caso de prorrogação contratual, as repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas a tempo e modo, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.2.2 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

10.2.2 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do IGP-M/FGV, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser prestado mediante apresentação da Ordem de Compra/serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - O objeto deverá ser executado, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.5 do edital.

11.2.1 - No caso da Associação de Amparo ao Idoso, a coleta deverá ser feita 02 (duas) vezes por ano (preferencialmente nos meses de julho e dezembro).

11.3 - A contratada deverá efetuar a pesagem dos resíduos no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4 - A contratada efetuará a coleta dos resíduos objeto da licitação, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive, constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados pela normativa aplicável à espécie.

11.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) *Provisoriamente*, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e características dos serviços prestados e consequente aceitação.

11.6 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

SETOR	ENDEREÇO COMPLETO
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Barão do Rio Branco, nº 373, Bairro Imigrantes
Associação Amparo a Terceira Idade - Ancionato	Rua Lorena, nº 679, Bairro das Capitais
Policlínica de Referência	Rua Aracaju, nº 60, Centro
USF Araponguinhas	Rua Carajás, nº 60, Bairro Araponguinhas
USF Avançada Dona Clara	Rod. SC 477, km 3, nº 3812, Bairro Dona Clara
USF Coletiva	Rua São Bento, nº 141, Bairro Quintino
USF Família Saudável	Rua Amazonas, nº 190, Bairro dos Estados
USF Integrada	Rua Paraguai, nº 60, Bairro Imigrantes
USF Nações	Rua Birmânia, nº 12, Bairro das Nações
USF Pe. Martinho Stein	Rua Bahia, nº 835, Bairro Pe. Martinho Stein
USF Pomeranos	Rua Frederico Schumann, nº 91, Bairro Pomeranos
USF Solidária	Rua Luiz Adam, nº 373, Bairro das Capitais
USF Tiroleses	Rua Tiroleses, nº 4141, Bairro Tiroleses
USF Vila Germer	Rua Christian Benz, nº 340, Bairro Vila Germer

11.7 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida pela contratada e com aceite no verso da Nota Fiscal.

11.7.1 - As descrições do serviço nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.7.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.7.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria/Fundo requisitante.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- h) Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) Submeter os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Classificados como Grupos “A”, “E” a **tratamento** compatível com os riscos associados antes da disposição final, por processos validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana visando atender a legislação vigente que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do

- FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades);
- d) Informar ao Fundo Municipal de Saúde sempre que houver alteração de contrato com aterro sanitário da disposição final de resíduos de serviços de saúde;
 - e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
 - f) Assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - g) Fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
 - h) Providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - j) Responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo Fundo Municipal de Saúde, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
 - k) Proceder à preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;
 - l) Promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
 - m) Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Saúde e Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual.

Timbó/SC, 10 de abril de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Und.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
1	4.000	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".	11,01

*Quantidade estimada para o período de 12 meses.

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO:

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário ou Certidão de Inexigibilidade do Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente no domicílio ou sede da licitante;
- b) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos;
- c) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de Disposição Final de Resíduos;
- d) Contrato com aterro sanitário que possua Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Estado a que aquele pertencer, para disposição final de resíduos de serviços de saúde, bem como resíduos químicos e/ou industriais Classes I e II.
- e) Certificado de Registro de Regularidade da Empresa e de seu(s) Responsável(eis) técnico(s) junto à entidade profissional competente, quais sejam, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química CRQ, válida na data da apresentação da proposta, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável, através de registro profissional ou contrato de prestação de serviços. Se o responsável for o proprietário da empresa, a comprovação se dará através da apresentação

do Contrato Social.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto deverá ser executado no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17 h, em todas as unidades estabelecidas no edital.

A contratada deverá efetuar a pesagem dos resíduos no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido deverão ser fornecidos pelo próprio licitante, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A contratada efetuará a coleta dos resíduos objeto da licitação, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados na normativa aplicável a espécie.

No caso da Associação de Amparo à Terceira Idade, a coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente nos meses de julho e dezembro.

DOS LOCAIS:

SETOR	ENDEREÇO COMPLETO
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Barão do Rio Branco, nº 373 – Bairro Imigrantes
Associação Amparo a Terceira Idade – Ancionato	Rua Lorena, nº 679 – Bairro das Capitais
Policlínica de Referência	Rua Aracaju, nº 60 – Centro
USF Araponguinhas	Rua Carajás, nº 60 - Bairro Araponguinhas
USF Avançada Dona Clara	Rod. SC 477 – km 3 – nº 3812 – Bairro Dona Clara
USF Coletiva	Rua São Bento nº 141 - Bairro Quintino
USF Família Saudável	Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados
USF Integrada	Rua Paraguai, nº 60 – Bairro Imigrantes
USF Nações	Rua Birmânia, nº 12 - Bairro das Nações
USF Pe. Martinho Stein	Rua Bahia, nº 835 – Bairro Pe. Martinho Stein
USF Pomeranos	Rua Frederico Schumann, nº 91 – Bairro Pomeranos
USF Solidária	Rua Luiz Adam, nº 373 - Bairro das Capitais
USF Tiroleses	Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses
USF Vila Germer	Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida pela contratada.

OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- n) Executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- o) Submeter os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Classificados como Grupos “A”, “E” a tratamento compatível com os riscos associados antes da disposição final, por processos validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana visando atender a legislação vigente que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- p) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades);
- q) Informar o MUNICÍPIO sempre que houver alteração de contrato com aterro sanitário da disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- r) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- s) Assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo MUNICÍPIO;
- t) Fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- u) Providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- w) Responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo MUNICÍPIO, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
- x) Proceder a preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;
- y) Promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
- z) Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 07/2019 - FMS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 07/2019 - FMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

_____ Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 07/2019 (FMS)

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local de entrega dos veículos: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	4.000	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ nº 10.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____/_____, representada por _____, _____ brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. ____ - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, dos serviços de coleta, transporte, tratamento compatível com os riscos associados ao tipo de resíduo e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como resíduos de serviço de saúde dos grupos “a”, “b” e “e”, para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde de timbó, de acordo com o item abaixo transcrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.

A **CONTRATADA** promoverá a incineração e/ou a remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, tudo obrigatoriamente através de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações/normativas dos órgãos de limpeza urbana e demais aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, medicamentos vencidos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019 – FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, deverá cumprir, dentre outros aspectos e condições, com

todas as normas e exigências estabelecidas pela ANVISA, CONAMA, FEPAM e demais órgãos de controle, bem como as determinações da NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, observadas todas as demais normativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os recipientes apropriados para depósito/armazenamento dos resíduos, realizando a troca destes recipientes infectados por outros vazios quando da realização de cada coleta, observadas todas as normas e determinações aplicáveis a espécie.

Todos os resíduos hospitalares e medicamentos anteriormente mencionados deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento que os gerar, não podendo ser depositados nas ruas nem tampouco armazenados juntamente com o lixo doméstico, sob pena de não serem recolhidos pela **CONTRATADA**. Caso ocorra tal situação, deverá a **CONTRATADA** proceder a comprovação, por escrito, do não recolhimento dos resíduos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento adequado (balança) para realizar a pesagem dos resíduos hospitalares e dos medicamentos vencidos.

A **CONTRATADA** poderá recusar resíduo que não seja aquele constante do objeto, tais como inflamáveis, corrosivos, radioativos, entre outros. O **MUNICÍPIO** fica responsável apenas no que se refere a entrega dos resíduos em desacordo com o objeto e que efetivamente prejudique ou danifique a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, colocando em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou que cause danos ao meio ambiente, desde que regularmente comprovado.

Toda a prestação do serviço bem como o fornecimento dos equipamentos e maquinários necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados e cumpridos, sem restrições, pela **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Tanto os resíduos quanto os demais materiais descritos no objeto serão depositados, pela **CONTRATADA**, em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção do licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente bem como de todos os demais licenciamentos, alvarás e autorizações, sejam eles de que natureza forem, necessárias a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COLETA E DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA efetuará a coleta dos resíduos hospitalares e medicamentos vencidos descritos na cláusula primeira deste instrumento, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados na normativa aplicável a espécie.

A periodicidade das coletas deverá ser realizada pela CONTRATADA no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.5, e observará, dentre outros aspectos, as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019 – FMS (em especial o item **11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**), Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, a qual:

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser prestado mediante apresentação da Ordem de Compra/serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - O objeto deverá ser executado, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.5 do edital.

11.2.1 - No caso da Associação de Amparo ao Idoso, a coleta deverá ser feita 02 (duas) vezes por ano (preferencialmente nos meses de julho e dezembro).

11.3 - A contratada deverá efetuar a pesagem dos resíduos no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4 - A contratada efetuará a coleta dos resíduos objeto da licitação, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive, constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados pela normativa aplicável à espécie.

11.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) *Provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;*
- b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e características dos serviços prestados e consequente aceitação.*

11.6 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

SETOR	ENDEREÇO COMPLETO
<i>Rede Feminina de Combate ao Câncer</i>	<i>Rua Barão do Rio Branco, nº 373, Bairro Imigrantes</i>
<i>Associação Amparo a Terceira Idade - Ancionato</i>	<i>Rua Lorena, nº 679, Bairro das Capitais</i>
<i>Policlínica de Referência</i>	<i>Rua Aracaju, nº 60, Centro</i>
<i>USF Araponguinhas</i>	<i>Rua Carajás, nº 60, Bairro Araponguinhas</i>
<i>USF Avançada Dona Clara</i>	<i>Rod. SC 477, km 3, nº 3812, Bairro Dona Clara</i>
<i>USF Coletiva</i>	<i>Rua São Bento, nº 141, Bairro Quintino</i>
<i>USF Família Saudável</i>	<i>Rua Amazonas, nº 190, Bairro dos Estados</i>
<i>USF Integrada</i>	<i>Rua Paraguai, nº 60, Bairro Imigrantes</i>
<i>USF Nações</i>	<i>Rua Birmânia, nº 12, Bairro das Nações</i>
<i>USF Pe. Martinho Stein</i>	<i>Rua Bahia, nº 835, Bairro Pe. Martinho Stein</i>
<i>USF Pomeranos</i>	<i>Rua Frederico Schumann, nº 91, Bairro Pomeranos</i>
<i>USF Solidária</i>	<i>Rua Luiz Adam, nº 373, Bairro das Capitais</i>
<i>USF Tiroleses</i>	<i>Rua Tiroleses, nº 4141, Bairro Tiroleses</i>
<i>USF Vila Germer</i>	<i>Rua Christian Benz, nº 340, Bairro Vila Germer</i>

É de plena, integral, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de todo o material, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, bem como arcar, de forma plena, única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O valor total deste contrato é de R\$ ____ (_____) correspondente a 4.000 quilos de medicamentos vencidos e resíduos hospitalares a serem coletados, transportados, removidos e encaminhados até a unidade de tratamento ou disposição/destino final, e por todas as demais atividades, serviços, atribuições, obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, durante todo o prazo estabelecido neste instrumento.

O **MUNICÍPIO** pagará por todo o objeto e demais atribuições, responsabilidades, obrigações e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 07/2019 FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, Proposta e demais anexos o valor de R\$ _____ (_____) por quilograma de medicamentos e resíduos hospitalares efetivamente recolhido.

O pagamento será efetuado de forma fracionada até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do subitem 11.3 – PAGAMENTO, abaixo), Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos.

11.7 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida pela contratada e com aceite no verso da Nota Fiscal.

11.7.1 - As descrições do serviço nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.7.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.7.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, coletas, destinação final, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital nº. 07/2019 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Serviços em Saúde na Atenção Básica
1	Serviços em Saúde na Atenção Básica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilância em Saúde
4	Vigilância em Saúde
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Vigilância em Saúde
4	Vigilância em Saúde
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

As despesas decorrentes do presente instrumentos, relativas aos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de doze (12) meses e terá início na data de ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável e obrigada a cumprir o objeto sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e deste instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) Executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) Submeter os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Classificados como Grupos “A”, “E” a tratamento compatível com os riscos associados antes da disposição final, por processos validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana visando atender a legislação vigente que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades);
- d) Informar ao Fundo Municipal de Saúde sempre que houver alteração de contrato com aterro sanitário da disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- f) Assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- g) Fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- h) Providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) Responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo Fundo Municipal de Saúde, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
- k) Proceder à preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;
- l) Promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
- m) Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes

serviços (por escrito).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** responsável:

- a) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- b) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade quanto ao conteúdo das cargas a serem coletadas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam aqueles relacionados à saúde, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo;
- c) acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento dos produtos em via pública (o que deve ser verificado/vistoriado pela **CONTRATADA**);
- d) armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente;
- e) acompanhar e fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e dando aceite em formulário próprio;
- f) informar imediatamente à **CONTRATADA**, quanto a qualquer irregularidade com seu pessoal ou procedimento;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- h) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- i) notificar por escrito à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- j) aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- k) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto e todas as demais atribuições constantes deste contrato e do respectivo edital serão prestados exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em promover e manter regulares todos os seus cadastros, registros e demais informações junto a todos os órgãos e/ou instituições, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a plena, regular e correta execução de suas atividades.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos, materiais e produtos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos e documentos do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA**.

O objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó -SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº: